



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 665/2008

“Dispõe sobre contribuição devida pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro, autoriza firmar convênio e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a aditar termo de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro para vigor no ano de 2.008, no valor de R\$ 40.942,68 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), tendo como objeto a conjugação de esforços mútuos, visando proporcionar atendimentos médicos especializados de forma micro regionalizada à população do município, através de uma política de ações básicas voltadas para a saúde dos municípios, bem como autorizar repasse de contribuição mensal, de conformidade com o previsto no artigo 2º da Lei Municipal 614/2.005 de 17-03-2005.

Art. 2º - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária número 10.302.0025.2165, do orçamento em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02-01-2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 07 de maio de 2008.

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal